



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: EDMAR SOUZA SALGADO



**Lei de Criação: Lei 6.563 de 19/09/1978
Data da instalação: 19/04/1979**

Jurisdicção: Itajubá, Brasópolis, Conceição das Pedras, Cristina, Delfim Moreira, Maria da Fé, Marmelópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, São José do Alegre e Wenceslau Braz.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 15/10/2010, p. 4.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 13h15min do dia dezoito de outubro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Itajubá, situada na Rua Olavo Bilac, 266 – Bairro Pinheirinho, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Edmar Souza Salgado**, Titular da Vara desde 05/02/2010; pelo Diretor de Secretaria em exercício, Sr. Donizetti Gomes de Oliveira; pelos servidores David de Paula Pereira, Denize Andrade Moura, Jeimes Gadioli Arrais, Luciana Freitas de Oliveira, Marcos Antônio Carvalho (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, com ingresso nesta Justiça em 16/04/1986**), Maria Aparecida de Lara Morais dos Reis, Maria da Penha Oliveira, Regina Torques e Sebastião Gabriel de Oliveira; pelo estagiário do convênio do TRT, Raphael Lima Lemes Cornélio e pelas estagiárias do convênio com o Município de Itajubá, Anelisa de Freitas Viana, Kelly Aparecida Gonçalves, Maira Bernardes Ribeiro, Nathalie Guerra Vilela e Thábata Alyce Pivato Ferreira. Ausentes o Diretor de Secretaria Ivan Velloso Silva (em licença médica); a servidora Evelise de Oliveira Ribeiro (em licença maternidade) e o estagiário Guy Allister Claret (em licença médica).

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 814 (oitocentos e quatorze) processos distribuídos até o dia 15/10/2010, média de 4,42 (quatro vírgula quarenta e dois) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 18/10/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 27/10/2010;
- b) **rito ordinário:** 27/10/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 28/10/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 207 (duzentas e sete) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 181 (cento e oitenta e uma) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 125 (cento e vinte e cinco) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 74 (setenta e quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 170 (cento e setenta) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 136 (cento e trinta e seis) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 10 (dez) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 32 (trinta e dois) autos de processos com carga, das quais 1 (uma) vencida e cobrada.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 26 (vinte e seis) autos de processos com carga, todos no prazo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 757 (setecentos e cinquenta e sete) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 11 (onze) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 33 (trinta e três) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 541 (quinhentos e quarenta e um) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 514 (quinhentos e quatorze) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 27 (vinte e sete) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) nenhuma execução de contribuição previdenciária, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de setembro de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 651 (seiscentos e cinquenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos nesta fase abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 8 (oito) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 18/10/2010 havia 13 (treze) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 7 (sete) processos;
- b) rito ordinário:** 3 (três) processos;
- c) instrução:** 3 (três) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00755/10, 00756/10, 00768/10, 00734/10, 00779/10, 00769/10, 00796/10, 00774/10, 00778/10 e 00772/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00768/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 00769/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 00774/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);
- 00772/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00791/10, 90196/10, 90197/10, 90198/10, 90200/10, 90189/10, 90190/10, 90199/10, 00790/10 e 00789/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00791/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 17 (mais de 5 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 90178/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 06 (mais de 5 dias);
- 00790/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 03 (mais de 5 dias);
- 00789/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 03 (mais de 5 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00840/09, 01315/09, 00316/10, 00135/10, 00317/10, 00319/10, 00318/10, 00577/10, 01316/09 e 01118/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00840/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 195 (mais de 5 dias);
- 01315/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 30 (mais de 40 dias), f. 35 (mais de 20 dias), f. 36 (mais de 5 dias) e despacho – f. 32 (mais de 5 dias);
- 00577/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 01316/09: ausência de preservação da contracapa da carta precatória expedida, contrariando o disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00039/10, 00303/10, 00460/09, 00601/09, 00371/10, 00448/09, 00434/10, 00300/10, 00486/09 e 00238/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00039/10: ausência de certificação do decurso de prazo para interposição de recurso e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 109v (mais de 5 dias);
- 00303/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 43 (mais de 5 dias) e f. 55 (mais de 5 dias);
- 00601/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 83v (mais de 60 dias) e despacho – f. 84 (mais de 5 dias);
- 00371/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 11 (mais de 5 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 119 (cento e dezenove) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00133/10, 00652/10, 00066/10, 00695/10, 00126/10, 00134/10, 00179/10, 00199/10, 00139/10 e 00771/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00066/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 192 (mais de 5 dias);
- 00126/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 335 (mais de 20 dias);
- 00134/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 226 (mais de 5 dias), f. 234 (mais de 10 dias) e f. 241 (mais de 5 dias);
- 00139/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 244 (mais de 10 dias).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00005/10, 00043/10, 00120/10, 00160/10, 00220/10, 00302/10, 00406/10, 00407/10, 00481/10 e 00616/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (um) inquérito judicial (Processo 00307/06), até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

RESULTADO: O processo encontra-se em ordem.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação civil pública, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00107/10, 00656/10, 00716/10, 00429/09, 00428/09, 00750/10, 00308/10, 00655/10, 00654/10 e 00744/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00648/10, 00309/10, 00177/10, 00413/10, 00713/10, 00553/10, 00507/10, 00508/10, 00310/10 e 00373/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 01 (um) precatório no ano em curso (Processo 00709/08), até a presente data, o qual se encontra fora de Secretaria, tendo sido encaminhado ao TRT (Juízo de Precatórios).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 18/12/2010.

- a) **rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias;
- b) **rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 200 (duzentos) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 18/10/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias (27/10/2010);
- b) **rito ordinário:** 9 (nove) dias (27/10/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 10 (dez) dias (28/10/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 25/08/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

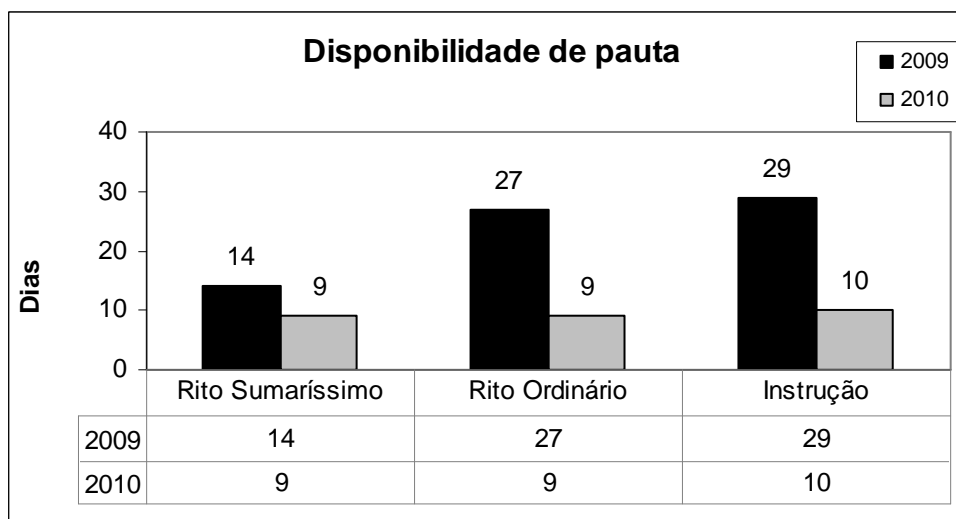
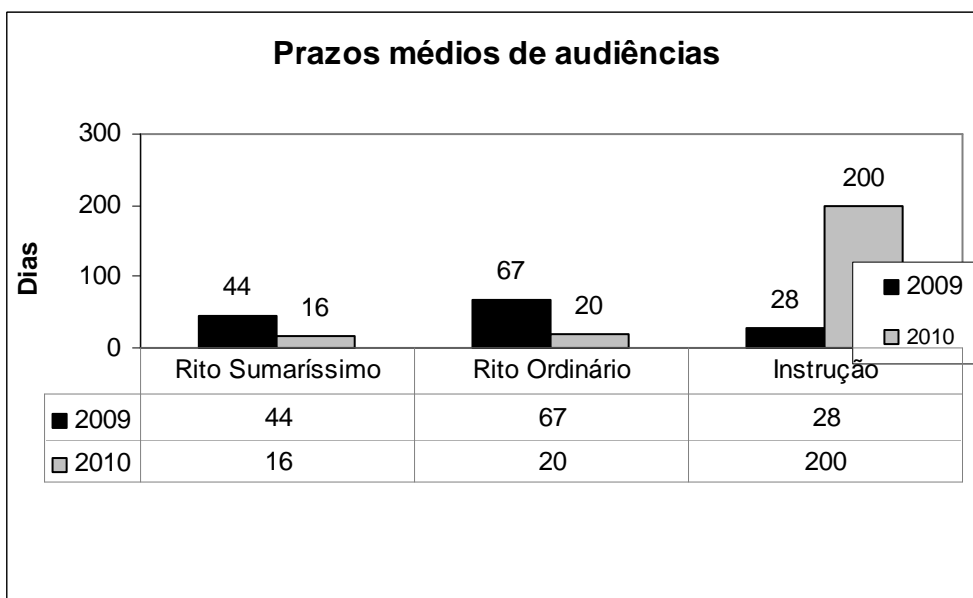
- a) **rito sumaríssimo:** 44 (quarenta e quatro) dias;
- b) **rito ordinário:** 67 (sessenta e sete) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 28 (vinte e oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo**: 14 (quatorze) dias;
b) **rito ordinário**: 27 (vinte e sete) dias;
c) **prosseguimento da instrução**: 29 (vinte e nove) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento**: 684 (seiscentos e oitenta e quatro), média de 3,04 (três vírgula zero quatro) por dia;
b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração**: 49 (quarenta e nove), média de 0,22 (zero vírgula vinte e dois) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- c) decisões na fase de execução:** 30 (trinta), média de 0,13 (zero vírgula treze) por dia;
d) total: 763 (setecentos e sessenta e três) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,39 (três vírgula trinta e nove) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	684	3,04
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	49	0,22
Decisões na fase de execução	30	0,13
Total	763	3,39

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em setembro de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 41 (quarenta e uma), média de 1,95 (uma vírgula noventa e cinco) por dia;
b) audiências de procedimento comum: 31 (trinta e uma), média de 1,48 (uma vírgula quarenta e oito) por dia;
c) audiências de tentativa de conciliação: 26 (vinte e seis), média de 1,24 (uma vírgula vinte e quatro) por dia;
d) audiências de instrução: 57 (cinquenta e sete), média de 2,71 (duas vírgula setenta e um) por dia;
e) total de audiências: 155 (cento e cinquenta e cinco), média de 7,38 (sete vírgula trinta e oito) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	41	1,95
Procedimento comum	31	1,48
Tentativa de conciliação	26	1,24
Instrução	57	2,71
Total	155	7,38

No mês de setembro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 66 (sessenta e seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 12 (doze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 28 (vinte e oito) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

segunda a sexta-feira, a partir das 13h15min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 400 (quatrocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimientos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.058 (dois mil e cinquenta e oito) processos para solução em 2009, 1.441 (um mil e quatrocentos e quarenta e um) foram recebidos no ano de 2009, 611 (seiscentos e onze) são processos pendentes de 2008 e 6 (seis) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 6,40 (seis vírgula quarenta). No ano de 2009, foram solucionados 1.612 (um mil e seiscentos e doze) processos, dos quais 488 (quatrocentos e oitenta e oito) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 78,33% (setenta e oito vírgula trinta e três por cento).

Do total de 1.656 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis) processos para solução em 2008, 1.483 (um mil e quatrocentos e oitenta e três) foram recebidos no ano de 2008, 168 (cento e sessenta e oito) são processos pendentes de 2007 e 5 (cinco) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, foram solucionados 1.052 (um mil e cinquenta e dois) processos, dos quais 492 (quatrocentos e noventa e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 63,53% (sessenta e três vírgula cinquenta e três por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 2,83% (dois vírgula oitenta e três por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve um aumento de 14,80% (quatorze vírgula oitenta por cento).

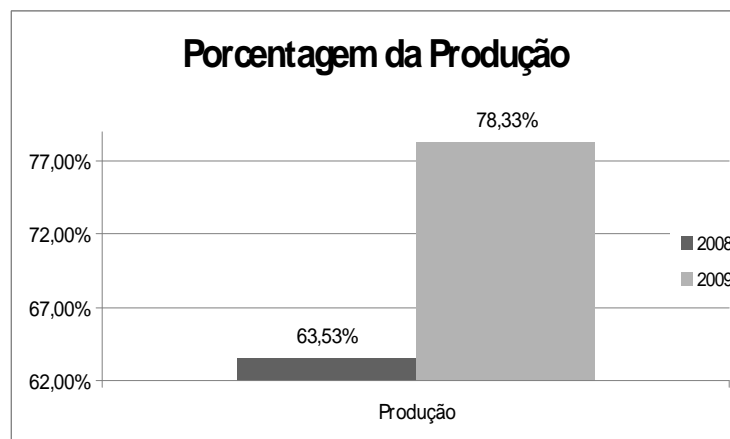
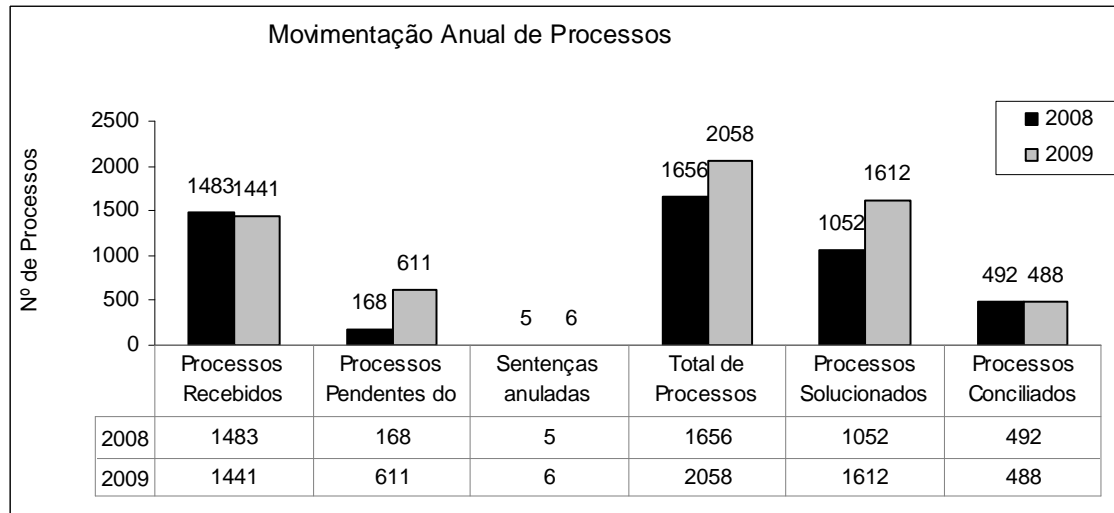
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	1483	1441
Processos pendentes do ano anterior	168	611
Sentenças anuladas	5	6
Total de processos para solução	1656	2058
Processos Solucionados	1052	1612



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processos Conciliados	492	488
Produção	63,53%	78,33%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$143.749,85	R\$29.486,58

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$460.529,35 e do Imposto de Renda em R\$282.520,54. Portanto,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria a observância dos lançamentos de guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho as Portarias 02/2007, que estabelece normas para carga de processos; 04/2007, que trata do uso de vestes talares pelos advogados; 01/2008, que disciplina o procedimento para o pedido de certidões e 02/2008 e 02/2009 que regulamentam a distribuição de ações.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juiz emprega o BACENJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Em relação ao INFOJUD, esclareceu o Sr. Diretor de Secretaria que o Juiz do Trabalho Titular não está certificado junto à Caixa Econômica Federal.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que sejam tomadas as providências necessárias para a imediata certificação do MM. Juiz Titular, comunicando a Corregedoria a solução da questão ou a necessidade de adoção de medidas para a sua efetivação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 9 (nove) pessoas no período de 13h35min às 14h05min, no dia 18/10/2010, de forma organizada, ágil e com boa qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância, na maioria das vezes, dos prazos processuais e a boa organização da Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária realizada em 13/11/09 pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que, “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

i) preservada a contracapa dos autos da carta precatória no processo, conforme disposto no artigo 20 do Provimento 01/2008 deste Regional;

j) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

k) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e despachos de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

l) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC;

m) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.

n) cumprido o artigo 42 do Provimento Geral Consolidado 01/2008, deste Regional, certificando-se o decurso de prazo.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

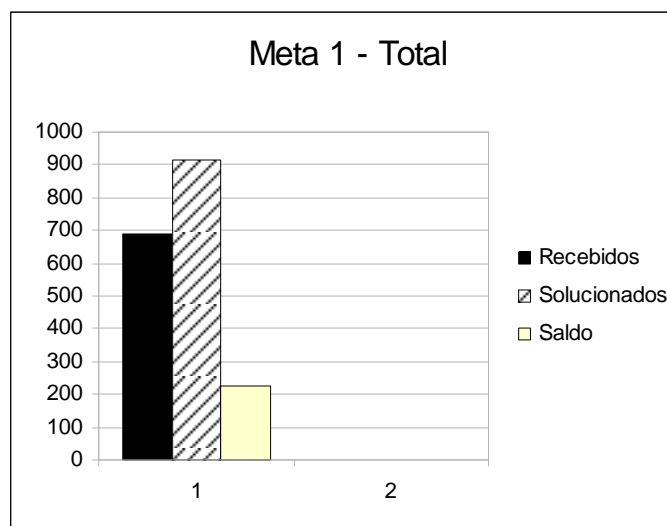
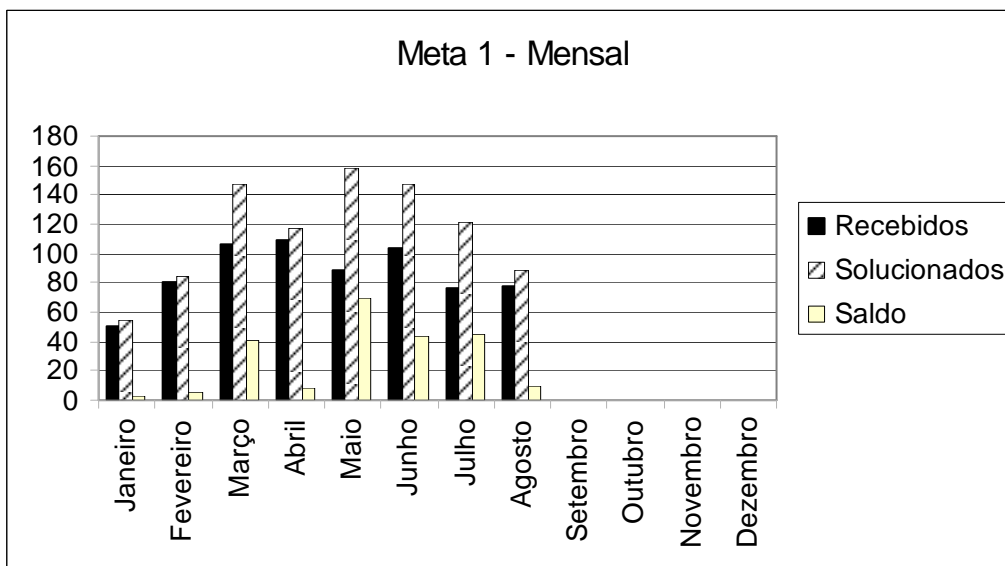
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 1 do CNJ:

Vara do Trabalho de Itajubá *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	51	54	3
Fevereiro	80	85	5
Março	106	147	41
Abril	109	117	8
Maiο	88	158	70
Junho	103	147	44
Julho	76	121	45
Agosto	78	88	10
Total	691	917	226

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou a tramitação do processo abaixo indicado, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processos	Distribuição	Andamento
00857/05	22/11/2005	Aguardando trânsito em julgado de outra ação.
00279/07	03/04/07	Sentença anulada.
00474/07	31/05/07	Aguardando trânsito em julgado de outra ação.
00625/07	23/07/07	Suspensão aguardando negociação das partes.
00626/07	23/07/07	Suspensão aguardando negociação das partes.
00807/07	05/09/07	Suspensão aguardando negociação das partes.
00808/07	05/09/07	Suspensão aguardando negociação das partes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00809/07	05/09/07	Suspensão aguardando negociação das partes.
00810/07	05/09/07	Suspensão aguardando negociação das partes.
00811/07	05/09/07	Suspensão aguardando negociação das partes.
00812/07	05/09/07	Suspensão aguardando negociação das partes.

Recomenda-se ao MM. Juiz, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria, o acompanhamento mensal dos processos 00279/07, 00625/07, 00626/07, 00807/07, 00808/07, 00809/07, 00810/07, 00811/07 e 00812/07, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 12h30min, do dia 20 de outubro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria em exercício que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Edmar Souza Salgado
Juiz do Trabalho Titular

Donizetti Gomes de Oliveira
Diretor de Secretaria em exercício

David de Paula Pereira

Denize Andrade Moura

Jeimes Gadioli Arrais

Luciana Freitas de Oliveira

Marcos Antônio Carvalho

Maria Aparecida de Lara Morais dos Reis

Maria da Penha Oliveira

Regina Torques

Sebastião Gabriel de Oliveira